Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de março de 2025 às 15:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7068832: CONTRATO DE RATEIO Nº 5/2025/ADMINISTRATIVO

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7068832



ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025**

**Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de São Francisco do Sul e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC**

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL,** doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, com sede à Praça Doutor Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Cep 89.240-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.124.***-91;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC**, doravante denominado apenas **CIM-AMUNESC**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.291.787/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito de Itapoá, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.929.***-00;

Têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE RATEIO para prestação de serviços públicos, que se regerá pelo art. 21 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/2005, art. 8º, Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 07/06/2024, que aprova a inclusão da atividade de ações multifinalitárias de interesse comum dos entes consorciados, especialmente a contratação de pessoa jurídica para elaboração de EVTEA – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental com estudos preliminares de engenharia para construção de Ponte sobre a Baía Babitonga, entre as cidades de Joinville (Vigorelli) e São Francisco do Sul (Distrito do Saí), estabeleceu o percentual de rateio entre os Municípios participantes, Garuva: 10% (dez por

cento), Itapoá: 20% (vinte por cento), Joinville: 40% (quarenta por cento) e São Francisco do Sul: 30% (trinta por cento), e da Ata de Reunião dos Prefeitos dos Municípios participantes, realizada em 17/12/2024, que aprovou a continuidade do processo após apresentação do valor de referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CIM-AMUNESC para a contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo estudos preliminares de engenharia, para instalação da obra de arte especial, denominada "Ponte sobre a Baía Babitonga", interligando diretamente a praia da Vigorelli (Joinville) e o Distrito do Saí (São Francisco do Sul), e criando uma via de acesso para os Municípios de Garuva e Itapoá.

1.2. Assim sendo, tal instrumento visa rateio das despesas do objeto especificado no item acima.

1.3. Os serviços oferecidos serão realizados através de pessoa jurídica contratada pelo CIM-AMUNESC, através da Concorrência Eletrônica n° 001/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CIM-AMUNESC recurso financeiro para custear as despesas do objeto do presente contrato de rateio.

2.2. Para a contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo estudos preliminares de engenharia, para instalação da obra de arte especial, denominada "Ponte sobre a Baía Babitonga", interligando a praia da Vigorelli (Joinville) e o Distrito do Saí (São Francisco do Sul), e criando uma via de acesso para os Municípios de Garuva e Itapoá, o valor do rateio correspondente ao Consorciado, consiste em R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

2.3 A importância acima disposta será paga em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o cronograma de desembolso dos serviços constante no Anexo Único deste

contrato, iniciando o pagamento em até 20 (vinte) dias da assinatura deste Termo, através de depósito na conta 25172-0, agência 3155-0, do Banco do Brasil, de titularidade do CIM-AMUNESC.

2.4. O presente instrumento poderá ser aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O presente contrato vigerá por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei 11.107/2005.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.465/2021, que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do CONSORCIADO CONTRATANTE:

Unidade orçamentária: 10.001 - Diretoria de Administração

Funcional: 10.001.0004.0122.0002.2020

Ação - Manutenção das atividades administrativas da Coordenadoria de Administração

Elemento 4471000000 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Fonte de recursos 270470000200 - Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

4.3. Os recursos recebidos pelo CIM-AMUNESC, em virtude deste contrato, serão utilizados para custear os serviços na classificação de despesa 3.3.90.00.00.00.00 - Ações Multifinalitárias de Interesse Comum dos Entes Consorciados.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CIM-AMUNESC poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes,

acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Além das obrigações disciplinadas nas cláusulas específicas, são obrigações decorrentes do presente contrato:

6.1.1. Do CONSORCIADO CONTRATANTE:

6.1.1.1. Entregar os valores no montante e forma pactuados;

6.1.1.2. Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

6.1.1.3. Notificar, formalmente, ao CIM-AMUNESC, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumida, apontando as medidas adotadas para regularização da situação;

6.1.1.4. Indicar, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo, servidor público que integrará a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) dos serviços desenvolvidos.

6.1.2. Do CIM-AMUNESC:

6.1.2.1. Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com seu orçamento;

6.1.2.2. Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

6.1.2.3. Dar publicidade ao objeto resumido do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato, sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE, às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, bem como no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O presente contrato será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Advento do seu termo final;

8.1.2. Distrato;

8.1.3. Rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas por prazo superior a 90 (noventa) dias, desde que previamente apurado e decidido em regular processo administrativo;

8.1.4. Extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços pelo CIM-AMUNESC;

8.1.5. Decisão judicial transitada em julgado.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. As partes providenciarão a publicação deste Contrato de Rateio, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir conflitos ou solucionar controvérsias relativas ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO CONTRATANTE e o CIM-AMUNESC, por seus representantes legais, assinam o presente contrato cientes do seu conteúdo, também subscrevem, para que se produzam os regulares efeitos.

Joinville/SC, 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| Godofredo Gomes Moreira Filho | Jeferson Rubens Garcia |
| Prefeito de São Francisco do Sul | Prefeito de Itapoá |
| Município de São Francisco do Sul | Presidente do CIM-AMUNESC |
| CONSORCIADO CONTRATANTE | CIM-AMUNESC |

# ANEXO ÚNICO

## CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025

| EXERCÍCIO 2025 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESEMBOLSO MENSAL | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS |
| SÃO FRANCISCO DO SUL | R$ 8.326,29 | R$ 29.286,51 | R$ 25.682,27 | R$ 32.075,00 | R$ 75.985,96 | R$ 130.765,97 | R$ 100.422,90 | R$ 13.982,58 | R$ 115.955,69 | R$ 111.392,57 |

| EXERCÍCIO 2026 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESEMBOLSO MENSAL | 11º MÊS | 12º MÊS | 13º MÊS | 14º MÊS | 15º MÊS | 16º MÊS | 17º MÊS | 18º MÊS |
| SÃO FRANCISCO DO SUL | R$ 69.023,05 | R$ 74.519,89 | R$ 157.055,22 | R$ 76.108,61 | R$ 130.970,85 | R$ 33.300,98 | R$ 40.645,68 | R$ 64.500,00 |


Assinado digitalmente por:
JEFERSON RUBENS GARCIA
•••.929.639-••
Data: 18/03/2025 08:52
e-Ciga
Ciga